

COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À
MEDIDA PROVISÓRIA N.º 398, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 398, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007

EMENDA MODIFICATIVA N.º , DE 2007

(DO SENHOR GERALDO MAGELA)

Altera o Parágrafo 3º do artigo 15 da
Medida Provisória nº 398, de 10 de outubro de
2007.

Dê-se ao parágrafo 3º do artigo 15 da Medida Provisória nº
398, de 10 de outubro de 2007, a seguinte redação:

"Art. 15.....;
I -;
II -;
III -"

§ 3º - O mandato do Conselheiro referido no inciso II,
será de dois anos, renovável por uma única vez.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/10/2007 às 17
Hermes / Mat. 17775

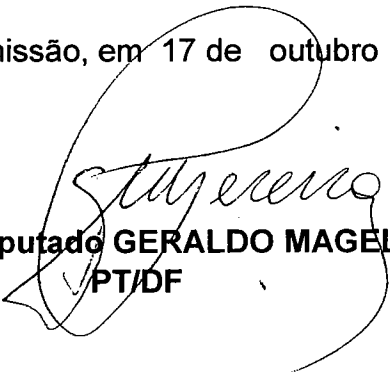


JUSTIFICAÇÃO

Consideramos que seja um ato de discriminação com o membro escolhido pelos funcionários, na medida em que não se permite que este tenha um mandato igual aos dos membros escolhidos para o Conselho Curador, designados pelo Presidente da República.

Portanto, é buscando corrigir esta falha, é que apresento a presente proposta em em epigrafe, objetivando que a mesma norma aplicada aos membros do Conselho Curador, seja também aplicada de forma isonômica ao membro representante dos funcionários no referido Conselho.

Sala da Comissão, em 17 de outubro de 2007.


Deputado GERALDO MAGELA
PT/DF

